

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

EDSON RICARDO SALEME

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

Edson Ricardo Saleme – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-193-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras no II Encontro Virtual do CONPEDI, que fomos chamados a coordenar.

Trabalhos de excelência de discentes de faculdades públicas e privadas de Direito foram apresentados comentando as últimas ocorrências e as decisões que geraram maior polêmica no meio jurídico. Matérias dinâmicas que merecem estudo também foram abordadas como sinônimo do grande empenho relacionadas à pesquisa que o Congresso atrai.

O pesquisador Edgar Pinto da Costa de Mendonça apresentou trabalho com o título “A flexibilização do posicionamento acerca de impenhorabilidade de salário pelo Superior Tribunal de Justiça”, que mediante relevante leitura sobre a evolução do tema.

As autoras Bruna Porto de Oliveira Cunha e Natasha Siqueira Mendes de Nova expuseram sobre “A lei complementar no 173/2020 sob a luz do pacto federativo”. O trabalho revelou as nuances da nova legislação em período pandêmico.

Orientada pela Profa. Dr^a. Lise Tupiassu, a pesquisadora Letícia Vieira do Nascimento apresentou a pesquisa “A tributação de gênero aplicada ao ICMS no Estado do Pará”, propondo inovadora maneira de viabilizar a igualdade de gênero a partir da tributação.

O trabalho com o título “Lei 13.988/20: transação tributária ou parcelamento?” foi apresentado pelo pesquisador Gilmar Geraldo Gonçalves de Oliveira e orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandoná Freitas, com a proposta de analisar a “inovação” legislativa

recém inserida no ordenamento jurídico.

O pesquisador Carlos Alberto de Souza e Silva Filho expôs trabalho com o título “Processo estrutural e neoconstitucionalismo, uma intrínseca relação”.

O título “Que fatores provocam a (in)segurança na elaboração do planejamento tributário das micro e pequenas empresas?” rotulou a pesquisa de Wanderson Reis, que abordou as dificuldades na implantação do planejamento tributário em âmbito nacional, com relevantes contribuições empíricas.

Os pesquisadores Lara Miranda Caloy e Guilherme Antônio Rodrigues expuseram trabalho com o título “Reavaliando os tributos: uma análise comparada da reforma tributária brasileira e neozelandesa”, mediante inovadora leitura comparativa, que muito tem a contribuir no atual cenário de reforma legislativa tributária.

O trabalho “Transação tributária como forma alternativa eficaz de solução de conflito” foi desenvolvido e apresentado por Daniella Silva de Souza e Ana Beatriz Rocha dos Santos, e indicou um caminho necessário à redução das demandas judiciais de natureza tributária.

Orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, a pesquisadora Neide da Costa Fernandes Chaves apresentou o trabalho “A Administração Pública em tempos de pandemia: o exercício do poder de polícia e seus limites”.

Também orientadas pelos Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, as pesquisadoras Nathália Rodrigues da Silva e Bruna Christine de Souza Ribeiro expuseram o trabalho “A covid-19 e os impactos nas finanças públicas”, com análise realística sobre as dificuldades da gestão pública em decorrência da pandemia de 2020.

A pesquisadora Arianne Brito Cal Athias, orientada pela Prof^a. Dr^a. Arianne Brito Cal Athias, apresentou o trabalho “A dispensa de licitação da Lei nº 13.979/2020 na aquisição de respiradores para o combate à COVID-19”, com a indicação de dados atuais e relevantes sobre problemas identificados no processo de compra dos referidos aparelhos, com corte metodológico preciso.

O Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro orientou a pesquisa “A eficiência no combate à improbidade administrativa pela realização de acordo de não persecução cível”, desenvolvida pela aluna Ana Júlia Ramos Padua. O objeto trouxe à discussão a possibilidade jurídica e a conveniência da realização de acordos que viabilizem a não judicialização em relação ao objeto indicado.

Também orientada pelo Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro, a aluna Carolina Carelli apresentou a pesquisa “a responsabilização por improbidade administrativa diante da medida provisória 966”.

O trabalho com o título “Análise da (ir)responsabilidade civil do estado pelos prejuízos extracontratuais causados aos particulares pela ocorrência da pandemia do covid-19” foi exposto pelos pesquisadores Gabriela de Vasconcelos Sousa e Fernando Reis Chiari, orientados pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas. A pesquisa revela temas que ocupam (e continuarão ocupando) a pauta do Judiciário brasileiro pelos próximos anos.

O Prof. Dr. Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira orientou as alunas Verônica Issi Simões Bastos e Pollyanna Christina Gonçalves Sobrinho Zandonai, que apresentaram trabalho com o título “Aplicação de precedentes judiciais vinculantes: um estudo de caso da atuação da PGE/GO a partir de 2010”. O corte metodológico e a clareza da leitura apresentada foram precisos e revelam uma pesquisa com alta carga de contribuição ao planejamento da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

O “Endividamento público - causas e consequências do desequilíbrio orçamentário e

financeiro dos entes federados” foi o tema da pesquisa apresentada pela aluna Rivânia Mara Alves Menicucci, orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas.

A pesquisadora Clara Maria Silva Dias enfrentou o tema “Movimento antivacina: análise jurídica da recusa à vacinação”, mediante leitura técnica das implicações de conduta atualmente identificada em parte da sociedade brasileira.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Edson Ricardo Saleme

Lívio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

PANDEMIA E O DIREITO À SAÚDE: REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA E A PROPRIEDADE PARTICULAR

Edson valdomiro

Resumo

A incidência da doença causada pelo novo coronavírus, que fora relatada no final do ano de 2019, cientificamente intitulado de SARS-Cov-2, denominada após sua disseminação pelo mundo de COVID-19, vem trazendo uma nova vertente e novos problemas oriundos da possibilidade da intervenção estatal, frente às iniciativas privadas. Nesse sentido o elemento de análise desta pesquisa são, as requisições administrativas, que possuem previsão constitucional. Diante desta problemática, os órgãos federativos buscam implementar melhorias no setor mais prejudicado com a incidência pandêmica, o da Saúde. Essas medidas visam possibilitar o acesso igualitário aos principais elementos estruturais de sobrevivência dos pacientes graves acometidos pelo novo vírus: que vão desde o acesso a leitos de unidade de Terapia Intensiva (UTI), tanto do SUS, quanto do sistema privado de saúde, dentre outras medidas possíveis, tendo como princípio a supremacia do interesse público sobre o privado .

PROBLEMA DE PESQUISA: Com crescimento de demanda na área da Saúde, várias foram as requisições administrativas interpeladas pelo Estado, neste contexto, busca-se atualizar quais foram as bases legais utilizadas neste processo. **OBJETIVO:** Levantar dados do ordenamento jurídico que embasam esta ação requisitória, e quais as possíveis consequências desta intervenção. **METODO:** O presente trabalho se realizou mediante pesquisa bibliográfica. O instrumento empregado é quantitativo, pois são considerados dados da pesquisa de campo à formulação de estatísticas; e qualitativo, a partir da avaliação teórica dos resultados e da base sociológica adotada. Em sentido estrito, o método é o hipotético-dedutivo. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** O Sistema Único de Saúde (SUS) é a denominação do sistema público de saúde no Brasil, denominada de única, pois na Constituição se refere a um conjunto de elementos, tais como a universalização, a equidade, a integralidade, a descentralização e da participação popular e que está em convergência com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, trazendo que a saúde é um direito de todos e dever do Estado(CF,1988). Desde que foi detectada em dezembro de 2019, a COVID-19 vem se alastrando pelos diferentes continentes, tendo sido caracterizada como uma pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Segundo a OMS, 80% dos pacientes com COVID-19 apresentam sintomas leves e sem complicações, 15% evoluem para hospitalização que necessita de oxigenoterapia e 5% precisam ser atendidos em unidade de terapia intensiva (UTI), (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020). Dependendo da velocidade de propagação do vírus na população, os sistemas de saúde podem sofrer forte pressão decorrente da demanda extra gerada pela COVID-19. No Brasil, o principal desafio no combate à pandemia da Covid-19 é possibilitar o acesso igualitário aos principais elementos médico-estruturais para a sobrevivência dos pacientes graves acometidos pelo

novo vírus: os leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) –tanto SUS quanto não-SUS –providos de respiradores e de profissionais intensivistas habilitados para salvar o maior número de pessoas possível. Até pouco tempo, o estudo dos mecanismos de intervenção do Estado na propriedade atribuía maior destaque à possibilidade de desapropriação, instituição de servidão administrativa ou limitação administrativa (MORAES FILHO, 2018). A requisição, apesar de conhecida e prevista na Constituição Federal, era pouco explorada, ante a difícil concretização dos requisitos que possibilitam sua utilização. Conforme define Celso Antônio Bandeira de Mello (2019): Requisição é o ato pelo qual o Estado, em proveito de um interesse público, constitui alguém, de modo unilateral e auto executório, na obrigação de prestar-lhe um serviço ou ceder-lhe transitoriamente o uso de uma coisa in natura, obrigando-se a indenizar os prejuízos que tal medida efetivamente acarretar ao obrigado. Tal instrumento normativo e de imprescindível manuseio pelo Estado em situações emergenciais, encontra-se normatizado pelo documento jurídico mais importante de nossa nação –a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) –e também por importantes leis federais como a intitulada Lei Orgânica da Saúde (LOS) –Lei nº 8.080, de 1990; o Código Civil brasileiro –Lei nº 10.406, de 2002 e, também, pela incipiente legislação de nosso contexto sanitário de pandemia, sintetizada pela Lei nº 13.979, deste Ano de 2020. Logo no início da crise, o Brasil editou a Lei 13.979/20 dispondo sobre as medidas a serem adotadas no combate à COVID19 (GOMES, 2020). Dentre as medidas previstas, o artigo 3º, VII, permite que as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, requisitem bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, garantido o pagamento posterior de justa indenização. Em outras palavras, a requisição administrativa foi arrolada entre as medidas colocadas à disposição do administrador para o combate ao coronavírus. Segundo o §7º, I e III do art.3º da referida norma, a requisição pode ser adotada pelo Ministério da Saúde e pelos gestores locais da saúde. Como consequência, diversos atos foram produzidos determinando requisições administrativas para combate à COVID19 (GOMES, 2020). Contudo, Andréa Pitthan Françolin (2020) destaca que alguns dos produtos que estão sendo requisitados junto a fábricas, como os ventiladores pulmonares e respiradores, só são vendidos por essas empresas na modalidade produto novo, de modo que, ao término da pandemia, o retorno desses bens aos particulares pode não se mostrar conveniente. Se, ao final da situação de perigo iminente, o Poder Público quiser devolver esses bens, a questão certamente será judicializada e serão anos de discussões judiciais, o que acarretará sérios prejuízos àquele que atendeu a requisição estatal. Por fim, com tantas nuances referente a necessidade da sociedade ter a disposição o previsto na carta magna, a ação estatal referente as requisições administrativas, poderiam ser menos lesiva ao Direito de propriedade se tivéssemos um Governo premente, preventivo a problemas futuros.

Palavras-chave: Pandemia, Requisição administrativa, Saúde

Referências

Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 set.2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária à Saúde. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>. Acesso em 25 set. de 2020.

CUNHA J.R.A; FARRANHA A.C. Requisição administrativa em situação de calamidade pública: por uma fila única emergencial de leitos de Unidade de Terapia Intensiva. Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/681>. Acesso em 24 set. de 2020.

FRANÇOLIN, Andréa Pitthan. A requisição administrativa em tempos de COVID 19, 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/323162/a-requisicao-administrativa-em-tempos-de-covid-19> Acesso em 10 set. de 2020.

GOMES, C. P. B. Requisição administrativa em tempos de Pandemia. Revista Juris UniToledo, Araçatuba, SP, v. 05, n. 03, p. 180-191, jul./set., 2020. Disponível em: <http://www.ojs.toledo.br/index.php/direito/article/viewFile/3646/633>. Acesso em: 25 set. 2020.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. 34.ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

MORAES FILHO, M. A. P. Requisição administrativa constitucional: fundamentos normativos e características estruturais da medida interventiva. Revista Controle: doutrina e artigos, v. 16, n. 1, p. 1133. Disponível em: <https://revistacontrole.tce.ce.gov.br/index.php/RCDA/article/view/434>. Acesso em: 23 de set. de 2020.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Oxygen sources and distribution for COVID-19 treatment centres: interim guidance. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331746/WHO-2019-nCoV-Oxygen_sources-2020.1-eng.pdf. Acesso em 23 set. 2020.